



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar - cuidar - acreditar*



## DECRETO Nº 22 DE 11 DE ABRIL DE 2.018.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da taxa de licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços – Alvará, referente ao exercício financeiro de 2.018, para os contribuintes especificados que menciona, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

**CONSIDERANDO** a nova plataforma de boletos de pagamento/cobrança registrada da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, a qual exige o registro de boletos de cobrança;

**CONSIDERANDO** o cronograma de implementação, o qual a partir de 24 de fevereiro de 2.018 exige o registro de boletos com valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou mais;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade momentânea de registro online dos boletos emitidos pelo município de Várzea Grande;

**CONSIDERANDO** que o vencimento da taxa de licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços – Alvará, referente ao exercício financeiro de 2.018, em cota única, foi em 28/02/2.018;

**CONSIDERANDO** que os contribuintes que emitiram o boleto na citada data estavam impossibilitados de efetuarem o pagamento, em razão da ausência de registro,



o qual seria processado pelo agente arrecadador (Caixa Econômica Federal – CEF) no dia 01/03/2.018 (boleto emitido em 28/02/2.018 – com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou mais); e

**CONSIDERANDO** que se enquadram na situação acima descritas (boletos emitidos em 28/02/2.018 e com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou mais) os contribuintes cadastrados sob os números (CMC): (I) 960; (II) 1844; (III) 7640; (IV) 13752; (V) 15423; (VI) 15573; (VII) 19679; (VIII) 20925; (IX) 20927; (X) 21439; (XI) 25343; (XII) 26027; (XIII) 27169; (XIV) 27911; (XV) 27955; (XVI) 30298; (XVII) 31143; (XVIII) 65413; (XIX) 92010; e (XX) 92232.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para **01/03/2.018**, o recolhimento em cota única da taxa de licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços – Alvará, referente ao exercício financeiro de 2.018, dos contribuintes cadastrados sob os números (CMC): (I) 960; (II) 1844; (III) 7640; (IV) 13752; (V) 15423; (VI) 15573; (VII) 19679; (VIII) 20925; (IX) 20927; (X) 21439; (XI) 25343; (XII) 26027; (XIII) 27169; (XIV) 27911; (XV) 27955; (XVI) 30298; (XVII) 31143; (XVIII) 65413; (XIX) 92010; e (XX) 92232.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 28/02/2.018.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 11 de abril de 2.018.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 506.093/2.018.

**Art. 5º** As despesas indenizatórias da desapropriação decorrentes do presente Decreto Municipal deverão ser compensadas mediante encontro de contas.

**Art. 6º** Deverá a Procuradoria Municipal realizar a compensação financeira da indenização da desapropriação com os débitos existentes, perante a proprietária Idê Gonçalves Guimarães – CPF/MF n.º 318.404.771-72, por meio de processo administrativo ou judicial.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de abril de 2.018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 20 DE 11 DE ABRIL DE 2.018.

Revogam-se os Decretos Municipais ns. 65/2.016 e 35/2.017, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Desapropriação realizada pelos Decretos Municipais ns. 65/2.016 e 35/2.017 – Processo Administrativo *Gespro* n.º 405.058/2.016 – alcançou, mediante avaliação judicial, valor indenizatório superior ao suportado e planejado pelo orçamento municipal; e

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização de acordo judicial, quanto ao valor a ser pago pela desapropriação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam **REVOGADOS** os Decretos Municipais ns. 65/2.016 e 35/2.017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de abril de 2.018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 019/2017

Processo: 486353/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 149/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da **CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FN-DE**, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. A realização esta prevista para o dia **18 de maio de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min

e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 13 de Abril de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### DECRETO Nº 21 DE 11 DE ABRIL DE 2.018.

Regulamenta o Cálculo de Taxa de Limpeza Urbana do Município de Várzea Grande-MT, fixando o Valor Unitário de Referência (VUR) para o exercício 2.018, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.350/2.009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal n.º 3.350/2.009, artigo 4º, II, fica estabelecido em **R\$ 84,14 (oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, o Valor Unitário de Referência - VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis a ser aplicado para o exercício de 2.018.

**Art. 2º** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto terá efeito retroativo à data de 01 de Janeiro de 2.018.

Paço dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 11 de abril de 2.018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 22 DE 11 DE ABRIL DE 2.018.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da taxa de licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços – Alvará, referente ao exercício financeiro de 2.018, para os contribuintes especificados que menciona, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

**CONSIDERANDO** a nova plataforma de boletos de pagamento/cobrança registrada da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, a qual exige o registro de boletos de cobrança;

**CONSIDERANDO** o cronograma de implementação, o qual a partir de 24 de fevereiro de 2.018 exige o registro de boletos com valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou mais;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade momentânea de registro online dos boletos emitidos pelo município de Várzea Grande;

**CONSIDERANDO** que o vencimento da taxa de licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços – Alvará, referente ao exercício financeiro de 2.018, em cota única, foi em 28/02/2.018;

**CONSIDERANDO** que os contribuintes que emitiram o boleto na citada data estavam impossibilitados de efetuarem o pagamento, em razão da ausência de registro, o qual seria processado pelo agente arrecadador (Caixa Econômica Federal – CEF) no dia 01/03/2.018 (boleto emitido em 28/02/2.018 – com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou mais); e

**CONSIDERANDO** que se enquadram na situação acima descritas (boletos emitidos em 28/02/2.018 e com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 506.093/2.018.

**Art. 5º** As despesas indenizatórias da desapropriação decorrentes do presente Decreto Municipal deverão ser compensadas mediante encontro de contas.

**Art. 6º** Deverá a Procuradoria Municipal realizar a compensação financeira da indenização da desapropriação com os débitos existentes, perante a proprietária Idê Gonçalves Guimarães – CPF/MF n.º 318.404.771-72, por meio de processo administrativo ou judicial.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de abril de 2.018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 20 DE 11 DE ABRIL DE 2.018.

Revogam-se os Decretos Municipais ns. 65/2.016 e 35/2.017, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Desapropriação realizada pelos Decretos Municipais ns. 65/2.016 e 35/2.017 – Processo Administrativo *Gespro* n.º 405.058/2.016 – alcançou, mediante avaliação judicial, valor indenizatório superior ao suportado e planejado pelo orçamento municipal; e

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização de acordo judicial, quanto ao valor a ser pago pela desapropriação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam **REVOGADOS** os Decretos Municipais ns. 65/2.016 e 35/2.017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de abril de 2.018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 019/2017

Processo: 486353/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 149/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FN-DE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. A realização esta prevista para o dia 18 de maio de 2018, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min**

e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 13 de Abril de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### DECRETO Nº 21 DE 11 DE ABRIL DE 2.018.

Regulamenta o Cálculo de Taxa de Limpeza Urbana do Município de Várzea Grande-MT, fixando o Valor Unitário de Referência (VUR) para o exercício 2.018, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.350/2.009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 3.350/2.009, artigo 4º, II, fica estabelecido em **R\$ 84,14 (oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, o Valor Unitário de Referência - VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis a ser aplicado para o exercício de 2.018.

**Art. 2º** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto terá efeito retroativo à data de 01 de Janeiro de 2.018.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 11 de abril de 2.018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 22 DE 11 DE ABRIL DE 2.018.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da taxa de licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços – Alvará, referente ao exercício financeiro de 2.018, para os contribuintes especificados que menciona, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

**CONSIDERANDO** a nova plataforma de boletos de pagamento/cobrança registrada da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, a qual exige o registro de boletos de cobrança;

**CONSIDERANDO** o cronograma de implementação, o qual a partir de 24 de fevereiro de 2.018 exige o registro de boletos com valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou mais;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade momentânea de registro online dos boletos emitidos pelo município de Várzea Grande;

**CONSIDERANDO** que o vencimento da taxa de licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços – Alvará, referente ao exercício financeiro de 2.018, em cota única, foi em 28/02/2.018;

**CONSIDERANDO** que os contribuintes que emitiram o boleto na citada data estavam impossibilitados de efetuarem o pagamento, em razão da ausência de registro, o qual seria processado pelo agente arrecadador (Caixa Econômica Federal – CEF) no dia 01/03/2.018 (boleto emitido em 28/02/2.018 – com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou mais); e

**CONSIDERANDO** que se enquadram na situação acima descritas (boletos emitidos em 28/02/2.018 e com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)